



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, Estado de Pernambuco**, torna público que se acha aberta **Licitação na Modalidade LEILÃO Nº 001/2017, tipo maior lance ou oferta**, sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 013/2017, para alienação (venda), de 15 (quinze) veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores, o qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O ato público do processo do leilão será realizado **no dia 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas**, na Garagem Municipal, localizado na Rua Claudio Aguiar , s/n, Centro – Orobó – PE.

1.2.1. Somente serão aceitas ofertas iguais ou superiores aos valores de avaliação constantes neste Edital.

1.2.1.1. Os lances ou ofertas não poderão ser inferiores aos abaixo discriminados:

1.2.2. Os arrematantes, deverão comparecer para fazer suas ofertas por inscrito ou de forma verbal, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme estabelecido no subitem 1.2.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a alienação (venda), de 15 (quinze) veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores, no estado em que se encontram, cuja retirada é por conta e risco do licitante arrematante, em virtude de ter-se tornado antieconômico para o Município, os quais foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação, acompanhados de fotografias ilustrativas comprovando o real estado de conservação, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITO	AVALIAÇÃO
01	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO/MODELO 01/02, COR BRANCA A GASOLINA, PLACA: KKJ-4011, CHASSI: 9BD15802524349998.	R\$ 195,23	R\$ 3.500,00
02	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 09/10, COR PRATA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: KKZ-5189, CHASSI: 9BD15844AA5340042. APRESENTA AVARIA DE CABEÇOTE DO MOTOR.	-	R\$ 7.000,00
03	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: KJD-1285,	-	R\$ 11.000,00



	CHASSI: 9BD15844AD6847957. APRESENTA AVARIA DE COLISÃO EM: CAPÔ, FÁROIS, PARACHOQUE DIANTEIRO E MINI-FRENTE.		
04	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013, COR PRATA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGR-8625, CHASSI: 9BD15822AD6882512.	-	R\$ 11.000,00
05	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: KJC-5795, CHASSI: 9BD15844AD6848099.	-	R\$ 11.000,00
06	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013, COR PRATA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGR-8475, CHASSI: 9BD15844AD6864747.	-	R\$ 11.000,00
07	FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGR-8535, CHASSI: 9BD255049D8975983.	-	R\$ 15.000,00
08	FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGR-8545, CHASSI: 9BD255049D8976003.	-	R\$ 15.000,00
09	MOTONIVELADORA CAT 120B (SUCATA)	-	R\$ 15.000,00
10	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB90, 4x2. APRESENTA SEMI-EIXO QUEBRADO	-	R\$ 35.000,00
11	FIAT / FIORINO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGR-8585, CHASSI: 9BD255049D8973301.	-	R\$ 15.000,00
12	FIAT / DOBLO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGL-4026, CHASSI: 9BD223153D2031825.	-	R\$ 13.500,00
13	FIAT / DOBLO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA A ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGL-3976, CHASSI: 9BD223153D2031764 (SUCATA SEM MOTOR)	-	R\$ 3.500,00
14	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2, ANO/MODELO 2008, COR PRETA A GASOLINA, PLACA: KHT-6487, CHASSI: KNAJE552297625661.	-	R\$ 18.000,00
15	FIAT / DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, A DIESEL, PLACA: PGR-8515, CHASSI: 93W245L34E212129242	-	R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL R\$: 254.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.2. Os veículos poderão ser vistoriados pelos interessados no período de 07/10/2017 à 30/10/2017, exceto finais de semana e feriados, das 07:00 às 13:00



horas, na Garagem Municipal, localizado na Rua Claudio Aguiar , s/n, Centro – Orobó – PE.

2.3. A partir da vistoria os interessados estarão cientes das reais condições dos veículos, permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos pagamentos de multas, infrações ou licenciamento apurados após a realização do leilão.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Orobó (PE) ou que tenha participação direta ou indireta com o licitante, bem como não será permitida a participação:

3.1.1.1. Dos membros da Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do procedimento;

3.1.1.2. Do leiloeiro Oficial;

3.1.1.3. De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

3.1.1.4. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação;

3.1.1.5. De pessoas menores de 18 anos.

3.1.2. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:

3.2.1.1 No caso de pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas ou Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica.

3.3.1.2. No caso de pessoa física:



- a) Documento de identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Procuração, caso o próprio não venha participar da fase de lance.

3.3. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro(a), ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4. DA SESSÃO DO LEILÃO

4.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.1.1. DOS LANCES

4.1.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o (a) LEILOEIRO (A), dará início à etapa de lances/ofertas sucessivos, por escrito ou verbalmente.

4.1.1.2. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo avaliado.

4.1.1.3. Os bens, objeto do presente Leilão, serão vendidos por item, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los "in loco", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

4.1.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que satisfizer todas as exigências neste ato convocatório e que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no item 2.1 deste edital.

5.1.1. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital.
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

5.1.2.2. A classificação se fará pela ordem decrescente de lances postos.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento do bem móvel arrematado, deverá ser efetuado à vista ou num percentual igual ou superior a 20 % (vinte por cento), a ser depositado em moeda corrente no ato da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do leiloeiro oficial e o mesmo percentual relativo às taxas administrativas. O saldo de 80% (oitenta por cento), deverá ser feito em dinheiro na corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ** através BANCO DO BRASIL, **Agência 2369-8, Conta Corrente nº 20492-7, CNPJ 10.294.254/0001-13**, até às **16:00 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**.

6.1.1. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

6.2. A não integralização do valor do bem no prazo estabelecido, acarretará na perda do valor depositado como princípio de pagamento a favor da Prefeitura Municipal de Orobó – PE.

7. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

7.1. Será entregue o bem arrematado logo após a integralização do pagamento, que será providenciada a documentação de transferência de propriedade para o arrematante vencedor.

7.2. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do primeiro agendamento de entrega por parte da Prefeitura Municipal de Orobó.

8. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

8.1 DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

8.1.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2. Os veículos "RECUPERÁVEIS" serão vendidos com desvinculação do IPVA e LICENCIAMENTO referente aos exercícios anteriores ao leilão e multas por infração de trânsito, bem como dos serviços que por ventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.

8.2. A Prefeitura Municipal terá um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da retirada do veículo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação de débitos dos veículos leiloados.

8.3. DOS VEÍCULOS SUCATAS



8.3.1. O arrematante do veículo considerado SUCATA, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

8.3.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como "SUCATA de maneira parcial.

8.3.3. Dos veículos considerados como "SUCATA", o Leiloeiro, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

8.3.4. A Prefeitura Municipal solicitará a Gerência de Operações Técnicas do DETRAN-PE a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

8.3.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

8.3.6. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução N°. 250 – CONTRAN.

8.3.7. O estado e as condições em que as "SUCATAS" serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

8.3.8. Aos arrematantes dos veículos vendidos como "SUCATAS", e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio.

9. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

9.1. A retirada dos veículos "RECUPERÁVEIS", ocorrerá imediatamente após a quitação do valor arrematado, das 09:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de semana.

9.2. Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio no período excedente.

9.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 9.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura Municipal de Orobó - PE para ser leiloado em outra oportunidade.



9.3.1. Na hipótese do item 9.3, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do Leiloeiro Oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, estão estabelecidos no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa ou pessoa física vencedora que desistir da efetivação do objeto da Licitação no prazo acima estipulado, pagará uma multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor do objeto arrematado, sem prejuízos de outras penalidades estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e 8.883 / 94.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

12.2. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

12.3. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

12.4. A descrição dos itens sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos itens, situação esta, que deverá ser consignada em Ata.

12.6. Poderá o Leiloeiro alternar a ordem dos itens leiloados, não ficando sujeito a sequencia contida no Edital de Leilão nº. 001/2017.

12.7. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitação.

12.8. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no



endereço constante no preâmbulo deste edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

12.9. Na desistência do licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.10. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar o presente leilão, por razões de interesse público ou anular por ilegalidade.

11.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase da sessão pública, que julgar conveniente, suspender a reunião, marcando nova data e horário para se reunir.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível o Edital do Leilão Público, de segunda a sexta – feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – Orobó - PE.

13.2. Fica Eleito o Foro da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Orobó, 03 de outubro de 2017.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015 BENS INSERVÍVEIS

Recebemos da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco o bem leiloado na Sessão Pública realizada no dia 31 de outubro de 2017, sendo que no ato do recebimento deste verifiquei o número do chassi, número de RENAVAN, se o mesmo houver no veículo, de acordo com os dados abaixo:

LOTE	MODELO	CHASSI	RENAVAN	ARREMATANTE